



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Coordenadoria de Segurança da Informação e Infraestrutura - COSINF

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
José Ferreira de Lima Junior	494	9218	jose.junior@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

PCA 2026

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Aquisição de material para a expansão dos pontos de transmissão para as eleições 2026.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Aquisições								
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor total

1	CABO EXTENSOR USB TAMANHO MÍNIMO 0,5 m E MÁXIMO 1,5 m E CONECTORES TIPO A MACHO E FÊMEA PADRÕES USB SUPOSTADOS: 3.0, 2.0 E 1.1	3	3016 - material de expediente	455272	400	un	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
2	Pendrive de, no mínimo, 32 GB USB 3.0 taxa de leitura mínima de 150MB/s e taxa de gravação mínima de 97,9MB/s	3	3024 - material para manutenção de bens imóveis	355671	1300	un	R\$157,50	R\$ 204.750,00

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R\$213.550,00
-----------------------------------------------	---------------

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Nº 12 (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados)
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Nº 01 (Aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário) Nº 08 (Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas)
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	Está previsto na proposta orçamentária sob os códigos 20781 e 20783.

3. Motivação da Demanda

A demanda é motivada pela necessidade de ampliação da quantidade de pontos de transmissão para as eleições 2026 no estado de Pernambuco. Cada ponto de transmissão utiliza um conjunto de dois pendrives e mais um cabo usb extensor para a leitura da mídia de resultado que vem das urnas eletrônicas. Com o sucesso da implementação nas eleições 2024 foi decidida a expansão do projeto para o dobro da quantidade utilizada em 2024, trazendo como requisito a aquisição de pendrives e cabos para que seja possível esta ampliação.

4. Resultados Pretendidos

Ampliação da quantidade de pontos de transmissão nas eleições 2026 para o dobro do quantitativo utilizado em 2024;

Aceleração da transmissão dos resultados nos cartórios eleitorais.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail

José Ferreira de Lima Júnior	494	9218	jose.junior@tre-pe.jus.br
------------------------------	-----	------	---------------------------

6. Anexos

Não há anexos.

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 10/09/2025, às 08:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3057134** e o código CRC **59B9D96C**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares**Aquisição de Materiais****1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Aquisição de material para a expansão dos pontos de transmissão para as eleições 2026.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Coordenação de Segurança da Informação e Infraestrutura	COSINF

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

BS-DOD-despesa prevista no plano PCA 2026 (3057134).

1.4. Requisitos do Objeto

JE-Connect é um sistema para transmissão de resultados de votação de urnas eletrônicas, utilizado em eleições oficiais e homologado pelo Tribunal Superior Eleitoral. Cada kit *JE-Connect* viabiliza a transmissão de resultados:

- fora das dependências dos Cartórios Eleitorais;
- a partir de computadores de terceiros não pertencentes ao patrimônio da Justiça Eleitoral; ou
- a partir das duas condições combinadas.

Para geração de cada kit *JE-Connect* são necessários 02(dois) *pen drives*, sendo 01(um) para a gravação de uma mídia de chave criptográfica e 01(um) para servir ao sistema embarcado do *JE-Connect*.

Requisitos Legais:

1. Resolução nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE);
2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
3. Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
4. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Requisitos Técnicos

Indicados na tabela ao final da seção.

Aplicabilidade do Decreto 7174/2010:

Deixamos de aplicar o Decreto 7174/2010 pelo fato do pen drive e do cabo extensor serem itens classificados como de Processamento de Dados (ND 30.17), bens de consumo, ao passo que o Decreto se aplica a bens e equipamentos de informática de uso permanente.

Quanto aos requisitos de segurança da informação relacionados a essa solução, ressalte-se que:

1. A entrada nas dependências do TRE-PE de qualquer funcionário ou colaborador da empresa deve ser precedida de anúncio prévio ao gestor da contratação;
2. Só será permitida a entrada nas dependências do TRE-PE de qualquer funcionário ou colaborador da empresa caso estejam com crachá identificando, no mínimo, a empresa e o nome do colaborador/funcionário.

Motivação da Demanda

A demanda é motivada pela necessidade de ampliação da quantidade de pontos de transmissão para as eleições 2026 no estado de Pernambuco. Cada ponto de transmissão utiliza um conjunto de dois pendrives e mais um cabo usb extensor para a leitura da mídia de resultado que vem das urnas eletrônicas. Com o sucesso da implementação nas eleições 2024 foi decidida a expansão do projeto para o dobro da quantidade utilizada em 2024, trazendo como requisito a aquisição de pendrives e cabos para que seja possível esta ampliação.

Aquisições

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida
1	<p>CABO EXTENSOR USB E CONECTORES TIPO A MACHO E FÊMEA PADRÕES USB SUPORTADOS: 3.0, 2.0 E 1.1</p> <ul style="list-style-type: none"> Cabo extensor USB 3.0 - tamanho mínimo de 0,50 metros e máximo 1,5 metros e conectores tipo A Macho e A Fêmea; Implementar padrão USB 3.0, compatível com padrões USB 2.0 e 1.1; Deverá possuir conectores USB 3.0 tipo A Macho/Fêmea; Possuir revestimento externo em pvc; Possuir acabamento nos conectores em aço galvanizado; Permitir taxa de transferência de dados de até 5Gb/s; Deverá ser Plug and play; Deverá vir na cor preta; Modelos de Referência: <ul style="list-style-type: none"> a) Plus Cable USBAF3015; b) Vention; c) GREEN; d) StarTech. 	3	30.16 - material de expediente	455272	400	un
2	<p>Pendrivel de, no mínimo, 32 GB USB 3.0 taxa de leitura mínima de 130MB/s e taxa de gravação mínima de 30MB/s (a serem aferidos nos testes de amostragem previstos neste documento.)</p> <ul style="list-style-type: none"> Dispositivo de armazenamento em memória flash com conector USB 3.0, ou superior, do tipo pen drive; Possuir conector USB tipo A macho, com estrutura metálica de proteção aos contatos do conector, com profundidade mínima de 12mm; Estrutura emborrachada, metálica ou plástica, com alça para fixação em chaveiro, com dimensões mínimas de 12mm x 30mm (D x C) e máximas de 23mm x 75 mm (D x C); Deverá suportar operação em temperaturas de até 45º C; Possuir conexão "plug and play" sem a necessidade de instalação de drivers ou programas para seu reconhecimento, como mídia removível, nos sistemas operacionais Windows XP, 7, 8, 10, 11 ou superior, Mac OS X e Linux; Deverá funcionar sem necessidade do uso de cabos, fonte de alimentação, bateria ou qualquer outro acessório externo; Cada dispositivo deverá possuir número serial individual único, distinto dos demais dispositivos, gravado na memória da sua controladora, identificado através do campo SerialNumber; Todos os dispositivos deverão ser do mesmo fabricante e modelo, produzidos em uma mesma linha de montagem, com controladores e memórias flash idênticos; Todos os dispositivos deverão ser identificados através dos campos idVendor e idProduct, na memória da controladora; Os dispositivos deverão seguir as definições estabelecidas para o padrão USB, descritas pela USB Implementers Forum; O dispositivo deverá possuir garantia total de no mínimo 24 meses; Implementar padrão USB 3.0, ou superior, compatível com padrões USB 2.0 e 1.1; Taxas de leitura e gravação mínimas de: 130MB/s e 30MB/s, respectivamente, conforme procedimentos definidos no subitem 3.4.5.2.29 deste ETP – aferição da <u>medida de desempenho</u>; O dispositivo deverá ser reconhecido como unidade de inicialização pela BIOS e UEFI dos principais microcomputadores de mercado, devendo ser compatível, no mínimo, com equipamentos dos fabricantes DATEN, DELL, HP, LENOVO e POSITIVO; Todos os dispositivos deverão ser idênticos; Modelos de Referência: <ul style="list-style-type: none"> a) Kingston DataTravelerDTR30G2; b) Sandisk Cruzer Ultra Flair SDCZ73-032G-G46; c) Sandisk Ultra SDCZ48 USB 3.0; 	3	30.17 - material de processamento de dados	355671	1300	un

1.5. Benefícios Esperados

- Ampliar a quantidade total de pontos de transmissão no estado para as eleições 2026 para o dobro do quantitativo utilizado em 2024 mantendo, pelo menos, 3 (três) locais por zona eleitoral (Pontos de Transmissão Secundários - PTS), estrategicamente escolhidos por cada Cartório Eleitoral;

- Proporcionar maior celeridade na totalização e divulgação de resultados parciais e finais das Eleições 2026;
- Prover alternativa de contingência ao ponto principal de transmissão de resultados de urnas eletrônicas em cada Zona Eleitoral;
- Melhorar a logística de transmissão de resultados das urnas eletrônicas instaladas em locais de votação de difícil acesso e distantes das sedes dos Cartórios Eleitorais;
- Atender às expectativas da sociedade pernambucana quanto à divulgação dos candidatos eleitos em cada município do Estado, no menor tempo possível após o término do horário da votação.

1.6. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

A equipe identificou inexistência de correlação ou interdependência com outras contratações do órgão.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE12 (Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados)
Impacto no PLS:	1. Energia Elétrica - Com a aceleração da totalização haverá redução do uso dos recursos físicos e de infraestrutura nos cartórios eleitorais e no próprio TRE, visto que a eleição encerrará antes do previsto.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	SEQ. 54

1.8. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

I) Quanto às soluções disponíveis no mercado:

Foram analisadas as possíveis soluções de mercado para essa contratação. O que se necessita é a viabilização de um ambiente seguro para transmissão dos resultados de votação produzidos pelas urnas eletrônicas. Isso pode ser atingido com:

1. Aquisição de um computador móvel (laptops) para cada "PTS - Ponto de Transmissão Secundário", onde seriam instalados todos os softwares de segurança utilizados pela Justiça Eleitoral e também instalado o sistema "Transportador de Dados", que é lacrado e assinado digitalmente pelo TSE e entidades fiscalizadoras. Esse computador móvel a ser adquirido, associado a uma linha de transmissão de dados com uso de VPN (*Virtual Private Network*), permitiria a transmissão dos resultados dos PTSs.

2. Utilização de um par de dispositivos de armazenamento, que pode ser do tipo HD externo ou pen drive, e que uma vez preparados, permitem produzir um ambiente computacional seguro e homologado pela Justiça Eleitoral, utilizando-se temporariamente de um computador de terceiro. Esse ambiente, quando montado, funciona de modo totalmente independente do sistema operacional do computador hospedeiro, sem oferecer riscos à segurança do processo eleitoral, sem riscos de interceptação ou alteração de dados, sem riscos da ação de vírus que possam existir no computador do terceiro que esteja sendo utilizado. Esta solução, conhecida como *JE-Connect*, é composta por um conjunto de subsistemas que desempenham papéis operacionais, de gestão, de controle, de infraestrutura e de segurança no contexto de transmissão dos resultados da eleição de forma descentralizada e já vem sendo utilizada há mais de 15 anos na Justiça Eleitoral. O Kit *JE-Connect* é uma solução tecnológica que utiliza um conjunto de aplicativos embarcados em um par de USB-drivers (que podem ser do tipo HD externo ou do tipo pendrive), sendo:

- um MSE: Memória de Sistema Embarcado;
- um MC: Memória Chave.

A utilização dos aplicativos embarcados em uma versão do Sistema Operacional GNU/Linux permite o acesso seguro à rede interna da Justiça Eleitoral, com a finalidade de utilização do sistema "Transportador de Dados". O Kit *JE-Connect* é operacionalizado através do par de mídias. Uma mídia hospeda o sistema operacional que será inicializado na máquina (não se usa o sistema operacional original do computador que está utilizado e que pertence a terceiro) e outra mídia que hospeda uma chave que é utilizada como "keyfile" no processo de decifração de partições. A primeira mídia é chamada de *Mídia de Sistema Embarcado - MSE* e a segunda mídia é chamada de *Mídia Chave - MC*.

Dentre as três possíveis soluções (aquisição de computadores laptops, aquisições de pares de HD externos para uso com *JE-Connect*, aquisições de pares de *pen drives* para uso com *JE-Connect*), percebe-se que é mais vantajoso para a Administração a aquisição de pares de *pen drives* para uso com *JE-Connect*, pelo menor preço de custo evidente que o *pen drive* possui em relação a um HD externo ou a um computador laptop no mercado, e também pela facilidade de manuseio, transporte e logística de envio dos pendrives decorrente de seu pequeno volume.

Por isso, a decisão da equipe de contratação pela aquisição de *pen drives*, de modo a permitir a transmissão dos resultados de votação produzidos pelas urnas eletrônicas em "Pontos de Transmissão Secundários - PTS", com o menor custo para a Administração.

Diante do exposto, a equipe de planejamento da contratação se posiciona, **de forma conclusiva**, pela aquisição de *pen drives* com capacidade mínima de armazenamento de 32 GBytes, uma vez que se trata da solução mais adequada para atendimento das necessidades do órgão, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021 e visando prolongar o tempo de vida útil da utilização dos pendrives adquiridos.

1.9. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

Nas Eleições 2022, foram adquiridos *pen drives* para a geração de 386 (trezentos e oitenta e seis) kits *JE-Connect*, provendo as zonas eleitorais com parte da infraestrutura necessária para a transmissão de resultados de locais de votação de difícil acesso (PATs - Pontos Avançados de Transmissão), bem como servindo de contingência, em cada zona eleitoral, ao ponto principal de transmissão de resultados, que é a sede do Cartório Eleitoral.

Naquelas eleições, a iniciativa previu a destinação de 2 (dois) kits *JE-Connect*, um principal e um reserva, por local de transmissão definido, tenha sido ele um PAT ou a contingência de transmissão da sede do Cartório Eleitoral. Ao todo, foram contabilizados 164 (cento e sessenta e quatro) pontos de transmissão com uso do *JE-Connect*, sendo 122 (cento e vinte e dois) de contingência para as zonas eleitorais e mais 42 (quarenta e dois) PATs. Tivemos então 164 pontos de transmissão, multiplicado por 2 kits (kit principal e kit reserva), multiplicado por 2 *pen drives* (cada kit *JE-Connect* é composto por 2 *pen drives*), resultando em 656 *pen drives*, que somados a 50 *pen drives* para uso em procedimentos de treinamento e testes pela STIC e a um percentual aproximado de 10% (0,10 x 656 = 66) para servir como reserva de reposição, chegou-se ao valor final de 772 *pen drives*, sendo 386 *pen drives* de 32 GB (para servir ao sistema embarcado do *JE-Connect*) e 386 *pen drives* de 16 GB (para gravação da mídia chave do *JE-Connect*).

Para as Eleições 2024, a estratégia foi ampliar a oferta de kits, provendo cada uma das 122 zonas eleitorais do estado de Pernambuco com cinco (5) kits *JE-Connect*, sendo:

- Dois (2) kits (kit principal e kit reserva) para servir de contingência ao ponto principal de transmissão de resultados das urnas eletrônicas, que é a sede de cada Cartório Eleitoral;
- Três (3) kits destinados à transmissão de resultados das urnas eletrônicas dos locais de votação de mais difícil acesso ou mais distantes da sede do Cartório Eleitoral (PTSs - Pontos de Transmissão Secundários), sendo a zona eleitoral responsável por definir sua melhor estratégia, seja privilegiando mais pontos de transmissão alternativos (máximo de 3 PATs sem kit reserva), ou destinando para algum ponto considerado muito crítico um kit principal e um kit reserva.

Em 2026, foi definido pela Administração do TRE-PE a duplicação dos Pontos de Transmissão Secundários - PTS em Pernambuco e, para isso, precisaremos adquirir:

- 5 kits x 122 zonas eleitorais x 2 *pen drives* (cada kit *JE-Connect* é composto por 2 *pen drives*), totalizando 1.220 *pen drives*;
- um percentual aproximado de 6,5% (0,065 x 1.220 = 80) de *pen drives*, para servir de reserva de reposição;

Dessa forma, a quantidade de *pen drives* a ser adquirida para as eleições 2026 é de 1.300 unidades (1.220 + 80 reserva de reposição), todos com capacidade de armazenamento de 32GB, conforme justificado no item 1.8 deste documento.

1.10. Descrição dos Materiais a serem Adquiridos

1.10.1. Pesquisa de CATMAT

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quant.
1	CABO EXTENSOR USB TAMANHO MÍNIMO 0,5 m e MÁXIMO 1,5 m e CONECTORES TIPO A MACHO e FÊMEA; PADRÕES USB SUPOSTADOS: 3.0, 2.0 E 1.1	3	30.16 - material de expediente	455272	400
2	Pendrives de 32GB USB 3.0 taxa de leitura mínima de 130MB/s e taxa de gravação mínima de 30 MB/s a serem aferidos nos testes de amostragem previstos neste documento.;	3	30.17 - material de processamento de dados	355671	1300

1.11. Análise de Custos

1.11.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Luís Fernando Cavalcanti Costa	SECOM

1.12. Extrato das Pesquisas Realizadas

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - DE PENDRIVES(JE-CONNECT) E CABOS EXTENSORES (3157883)

1.12.1. Cálculo do Preço Estimado

1.12.1.1. Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da [Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016](#) e encontram-se substanciadas na aba "*Fonte de Pesquisa*" da TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - DE PENDRIVES(JE-CONNECT) E CABOS EXTENSORES (3157883)

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, mencionou o seguinte: "*Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST*".

1.12.2. Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

- Elaborou-se pesquisa de preços com o objetivo de apurar o valor máximo admitido para o item, visando à sua aquisição por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.
- Priorizou-se a obtenção de preços praticados por órgãos da Administração Pública (parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021), utilizando-se, para esse fim, as ferramentas "Cotação de Preços" do sistema Fonte de Preços e o Painel de Preços do Governo Federal. Foram empregados como parâmetros de busca o respectivo código CATMAT e a descrição resumida do bem, considerando-se aquisições realizadas até 12 meses anteriores à data da presente pesquisa. Ressalta-se que a ferramenta Fonte de Preços consolida dados do Painel de Preços e de outras plataformas, como Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, que executam licitações públicas.
- As licitações anteriormente promovidas pelo TRE-PE para aquisição do referido item ocorreram há mais de um ano. Por essa razão, os preços nelas obtidos não foram considerados no cálculo da média constante da Tabela Comparativa, uma vez que valores oriundos de certames tão antigos podem não refletir adequadamente as condições atuais de mercado.
- No tocante à pesquisa realizada conforme o inciso III do art. 5º da IN nº 65/2021 (sítios eletrônicos especializados), visando compor uma cesta de preços representativa e condizente com a realidade de mercado, foram desconsiderados preços promocionais e incluídos os custos de frete.
- Ainda que se tratem de fontes subsidiárias, com o intuito de ampliar o universo amostral e assegurar que a cesta de preços fosse robusta e representativa, realizou-se pesquisa adicional conforme o parâmetro do inciso IV do art. 5º da IN nº 65/2021. Foram encaminhadas solicitações de cotação a 22(vinte e duas) empresas para os itens 1 e 2, das quais nenhuma responderam. A relação de fornecedores foi obtida por meio da ferramenta "Mapa de Fornecedores" do sistema Fonte de Preços, que identifica empresas participantes de certames anteriores da Administração Pública.
- Informamos que o código CATMAT foi indicado pela unidade demandante, por considerá-lo o mais adequado ao objeto. Ressalta-se, ainda, que a especificação apresentada contempla os dados constantes do referido material.
- Considerando que, nas pesquisas realizadas junto a contratações públicas e fornecedores, foi identificado apenas um fornecedor sediados em Pernambuco aptos a atender às exigências estabelecidas, porém, sugere-se que a competição não seja restrita exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- Registre-se, por oportuno, que, embora a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, tenha sido revogada, entende-se possível a adoção dos critérios nela previstos para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme o Enunciado nº 11, de 24/01/2022, emitido pela Diretoria-Geral, bem como a Ata nº 02, de 03/01/2020, do COGEST. Ademais, conforme o Parecer ASSDG nº 458/2018 deste TRE-PE, o cálculo do valor máximo orçado pela Administração deve considerar apenas os preços relativos aos incisos III e IV da IN nº 65/2021, quando tais valores resultarem na redução da média final.
- Após a análise dos dados coletados, os valores obtidos foram inseridos em planilha de cálculo para consolidação da pesquisa. Quando o coeficiente de variação dos preços for inferior a 25%, adotou-se o preço da média. Quando o coeficiente de variação dos preços supera 25%, adota-se a mediana para a definição do preço de referência.

1.12.3. Valor Estimado Obtido

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>CABO EXTENSOR USB E CONECTORES TIPO A MACHO E FÊMEA PADRÕES USB SUPORTADOS: 3.0, 2.0 E 1.1</p> <ul style="list-style-type: none"> Cabo extensor USB 3.0 - tamanho mínimo de 0,50 metros e máximo 1,5 metros e conectores tipo A Macho e A Fêmea; Implementar padrão USB 3.0, compatível com padrões USB 2.0 e 1.1; Deverá possuir conectores USB 3.0 tipo A Macho/Fêmea; Possuir revestimento externo em pvc; Possuir acabamento nos conectores em aço galvanizado; Permitir taxa de transferência de dados de até 5Gb/s; Deverá ser Plug and play; Deverá vir na cor preta; Modelos de Referência: <p>a) Plus Cable USBAF3015; b) Vention; c) GREEN; d) StarTech.</p>	20GP - Investimento	30.16 - material de expediente	455272	400	R\$ 30,44	R\$ 12.176,00
02	<p>Pendrive de, no mínimo, 32 GB USB 3.0 taxa de leitura mínima de 130MB/s e taxa de gravação mínima de 30MB/s a serem aferidos nos testes de amostragem previstos neste documento.</p> <ul style="list-style-type: none"> Dispositivo de armazenamento em memória flash com conector USB 3.0, ou superior, do tipo pen drive; Possuir conector USB tipo A macho, com estrutura metálica de proteção aos contatos do conector, com profundidade mínima de 12mm; Estrutura emborrachada, metálica ou plástica, com alça para fixação em chaveiro, com dimensões mínimas de 12mm x 30mm e máximas de 23mm x 75 mm; Deverá suportar operação em temperaturas de até 45º C; Possuir conexão "plug and play" sem a necessidade de instalação de drivers ou programas para seu reconhecimento, como mídia removível, nos sistemas operacionais Windows XP, 7, 8, 10, 11 ou superior, Mac OS X e Linux; Deverá funcionar sem necessidade do uso de cabos, fonte de alimentação, bateria ou qualquer outro acessório externo; Cada dispositivo deverá possuir número serial individual único, distinto dos demais dispositivos, gravado na memória da sua controladora, identificado através do campo SerialNumber; Todos os dispositivos deverão ser do mesmo fabricante e modelo, produzidos em uma mesma linha de montagem, com controladores e memórias flash idênticos; Todos os dispositivos deverão ser identificados através dos campos idVendor e idProduct, na memória da controladora; Os dispositivos deverão seguir as definições estabelecidas para o padrão USB, descritas pela USB Implementers Forum; O dispositivo deverá possuir garantia total de no mínimo 24 meses; Implementar padrão USB 3.0, ou superior, compatível com padrões USB 2.0 e 1.1; 	20GP - Investimento	30.17 - Mat. de Processamento de Dados	355671	1300	R\$ 186,27	R\$ 242.151,00

	<ul style="list-style-type: none"> Taxas de leitura e gravação mínimas de: 130MB/s e 30MB/s, respectivamente, conforme procedimentos definidos no subitem 3.4.5.2.29 deste ETP – aferição da <u>medida de desempenho</u>; O dispositivo deverá ser reconhecido como unidade de inicialização pela BIOS e UEFI dos principais microcomputadores de mercado, devendo ser compatível, no mínimo, com equipamentos dos fabricantes DATEN, DELL, HP, LENOVO e POSITIVO; Todos os dispositivos deverão ser idênticos; Modelos de Referência: Sandisk Cruzer Ultra Flair SDCZ73-032G-G46; Sandisk Ultra SDCZ48 USB 3.0 						
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 254,327,00

Observações:

- Destacamos que havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Edital e seus anexos.
- Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:
 - Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 10/12/2025 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>) . No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

1.12.4. Orçamento Estimado

O valor estimado inicial para esta demanda previsto no PCA 2026 sob o SEQ. 54 foi de **R\$ 213.550,00 (duzentos e treze mil quinhentos e cinquenta reais)**.

Após as cotações de preços, a equipe de planejamento da contratação chegou ao valor total estimado para o certame de **R\$ 254.327,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e sete reais)**.

Haverá necessidade de elaboração de **formulário de acréscimo de valor de despesa** no montante de **R\$ 40.777,00**, que será providenciado quando do envio do Termo de Referência.

1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa

Não se aplica. A aquisição será processada por meio de **Pregão Eletrônico Convencional**.

2. Sustentação do Contrato**2.1. Impacto Ambiental**

Após uso desse material nas Eleições Municipais 2026, os dispositivos poderão ser reutilizados em eleições seguintes, possuindo tempo de **vida útil indeterminada**. Aqueles que apresentarem falhas fora do período de garantia e para os quais não seja mais possível a reutilização, serão destinados a um processo de descarte correto, junto com outros equipamentos eletrônicos defeituosos.

O TRE-PE realiza periodicamente campanhas de descarte de equipamentos eletrônicos.

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

2.2.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012 (alterado pelo Decreto nº 9.718/2017);
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;

2.2.2. Critérios Ambientais

- Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, ainda:

- A comprovação da regularidade do fabricante dos *pen drives* junto ao **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais**;
 - Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF.
 - A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica à contratação.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante/empresa vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

2.2.5. Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

Os itens a serem adquiridos possuem características comuns usualmente encontradas no mercado cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos. Ademais, não se tratam de bens de luxo em atendimento ao disposto no Decreto nº 10.818/2021 e Resolução TSE nº 23.702/2022.

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (<i>descrever a modalidade</i>)	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

3.3.1 - Justificativa da modalidade de contratação escolhida:

A equipe de planejamento da contratação recomenda que a aquisição de pen drives e cabos extensores USB seja realizada por meio de Pregão Eletrônico, sem utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes motivos:

1. Necessidade imediata e quantitativos definidos

A demanda para aquisição de pen drives e cabos extensores USB é **pontual, atual e com quantitativos previamente estimados**, não havendo previsão de necessidades adicionais ao longo do exercício que justifiquem a criação de uma Ata de Registro de Preços. Assim, a contratação direta via Pregão Eletrônico é mais adequada e eficiente.

2. Baixa complexidade logística e mínimo risco de estocagem

Por se tratarem de itens de pequeno porte, fácil armazenamento e baixo risco de deterioração ou obsolescência, **não há necessidade de fracionar entregas ao longo do tempo**, o que reduz a utilidade do SRP. A aquisição em lote único não mantém risco significativo de perda, danos ou comprometimento da garantia.

3. Especificações padronizadas e ampla oferta no mercado

Pen drives e cabos extensores USB possuem **características técnicas amplamente padronizadas**, disponíveis de forma contínua e estável no mercado, sem variações que exijam reabastecimentos imprevisíveis. A ampla oferta garante facilidade de reposição futura, caso necessária, sem dependência de uma ata vigente.

4. Eficiência administrativa e economia processual

A adoção do Pregão Eletrônico convencional evita os esforços de gestão, controle e acompanhamento inerentes ao Sistema de Registro de Preços. Para itens de reposição simples e com demanda definida, o **PE sem SRP reduz etapas administrativas** e assegura maior celeridade no atendimento da necessidade.

5. Competitividade garantida

Trata-se de itens amplamente comercializados, com grande número de fornecedores aptos a participar. A competição permanece robusta mesmo em procedimento sem registro de preços, garantindo propostas vantajosas sem prejuízo de concorrência.

Diante do exposto, a equipe de planejamento conclui que o Pregão Eletrônico, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, é a modalidade mais adequada para a contratação, atendendo ao princípio da eficiência, à necessidade imediata da administração e às características padronizadas dos itens a serem adquiridos.

3.4. Detalhamento dos Requisitos da Solução**3.4.1. Links de Referência do Objeto a ser Contratado**

CABO USB

- https://www.kabum.com.br/produto/235552/cabo-extensor-plus-cable-usbaf3015-usb-3-0-1-5-metros-plus-cable-macho-x-femea?gclid=Cj0KCOiAosrjBhD0ARIsAHebCNoNHMeG4K7et13oTx92f2_fEWHPiDK720h5IKw0b7maFhP70FeaT8aArkxFAIw_wcB
- <https://www.kabum.com.br/produto/419968/cabo-extensor-usb-2-0-vention-50cm-preto>

PENDRIVE 32 GB:

- https://www.magazineluiza.com.br/pen-drive-de-32gb-sandisk-ultra-flair-sdcz73-032g-g46-usb-3-0-prata/p/kc86a4h4gf/in/pedv/?&seller_id=pafeletroltda&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=80687&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_tc_sor_3p_in-csp&utm_content=&partner_id=80687&gclid=Cj0KCOiAosrjBhD0ARIsAHebCNoNHMeG4K7et13oTx92f2_fEWHPiDK720h5IKw0b7maFhP70FeaT8aArkxFAIw_wcB
- https://www.amazon.com.br/Drive-Cruzer-Ultra-SanDisk-Pendives/dp/B015CH1JIW/ref=asc_df_B015CH1JIW?mcid=e8917118b829380fb16f3b0fa0464724&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709884378385&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=7018783783662376501&hvpone=&hvptwo=&hvgmt=&hvdev=c&hvdvcmld=&hvlocint=&hvlocphy=1001625&hvtargid=pla-329121827755&language=pt_BR&gad_source=1&th=1
- <https://www.kabum.com.br/produto/241337/pen-drive-sandisk-32gb-usb-3-0-ultra-flair-z73-150mb-s-sdcz73-032g-g46>
- https://www.amazon.com.br/Drive-Ultra-Disk-128GB-SDCZ48-128G-U46/dp/B00DQG9OZ2/ref=asc_df_B00P8XQPY4?mcid=568339f06a373eb9bf5339dd0b1bfcb&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709884378385&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=14867825034541629896&hvpone=&hvptwo=&hvgmt=&hvdev=c&hvdvcmld=&hvlocint=&hvlocphy=1001625&hvtargid=pla-365069376213&language=pt_BR&gad_source=1&th=1

A indicação de marca e modelo se enquadra na hipótese da alínea "d", inciso I do art. 41 da Lei 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

A indicação de marca é apenas REFERENCIAL, não havendo qualquer obrigação do fornecedor de oferecer materias apenas das marcas apontadas.

3.4.2. Justificativa para Exigência de Especificações (cor, sabor, textura, fragrância e outras)

Não se aplica à contratação.

3.4.3. Necessidade de Garantia

Não se aplica à contratação.

3.4.4. Necessidade de Assistência Técnica Nacional ou Local

Não se aplica à contratação.

3.4.5. Necessidade de Amostra**3.4.5.1 - ITEM 1 - CABOS USB**

3.4.5.1.1 O Tribunal irá solicitar amostra para comprovação deste item do ETP, observadas as regras a seguir;

3.4.5.1.2. Após a etapa de lances, a empresa com melhor preço será convocada a apresentar amostra do item cotado:

3.4.5.1.3. A amostra será destinada a inspeção técnica (certificação da qualidade e autenticidade), como forma de aferir a compatibilidade do produto com as especificações exigidas pelo Tribunal;

3.4.5.1.4. Para a amostra, será necessário o fornecimento de 2 dispositivos idênticos, os dispositivos fornecidos como amostra poderão ter seu invólucro aberto para verificação dos itens internos;

3.4.5.1.5. O envio e a devolução da amostra de material devem correr a expensas da empresa licitante;

3.4.5.1.6. A Administração reserva-se o direito de reter a amostra até o fornecimento do item homologado, a fim de verificar a compatibilidade da amostra com o item efetivamente entregue.

3.4.5.1.7. A amostra deverá ser encaminhada ao TRE-PE, com vistas à emissão de certificado/relatório dos procedimentos adotados, bem como do resultado da análise;

3.4.5.1.8. A amostra deverá ser entregue em 5 (cinco) dias úteis, ou em período a ser definido pelo pregoeiro, na Seção de Almoxarifado, no mesmo local e horário definidos no item 3.4.10 deste documento.

3.4.5.1.9. No momento da entrega da amostra, será emitido Termo de Recebimento de Amostra e ou o pregoeiro informará no chat do Sistema Compras Gov o recebimento dos produtos;

3.4.5.1.10. Caso a amostra da primeira colocada em preço seja reprovada, será(ão) convocada(s) a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

3.4.5.1.11. A licitante que não apresentar a amostra dentro do prazo estabelecido terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, ou seja, será desclassificada automaticamente do certame.

3.4.5.1.12. Vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital e deste Termo de Referência.

3.4.5.1.13. O procedimento licitatório será interrompido para que, nos prazos previstos neste termo de referência, possam ser entregues e analisadas as amostras solicitadas.

3.4.5.1.14. A amostra deverá ser apresentada devidamente identificada com o nome e CNPJ do fabricante, da empresa licitante, da licitação/edital e do número do item a que se refere, e ainda, acompanhada dos respectivos documentos / prospectos do produto.

3.4.5.1.15. Em se tratando de material de origem estrangeira, deverão constar, na embalagem, informações em português para conhecimento e classificação do produto.

3.4.5.1.16. O produto-amostra será aberto, manuseado, usado etc.

3.4.5.1.17. O produto-amostra deve conter a marca do fabricante.

3.4.5.1.18. Critérios para análise das amostras (pela Secretaria de Tecnologia da Informação):

3.4.5.1.19. Análise visual da amostra, visando constatar se o material analisado apresenta sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou recondicionamento, onde se observará:

3.4.5.1.19.1. oxidação nas partes metálicas;

3.4.5.1.19.2 Sinais de derretimento;

3.4.5.1.19.3. Perfeito estado físico da amostra;

3.4.5.1.20. Realização de testes para:

3.4.5.1.20.1. aferir a qualidade do produto (mediante a realização de teste de conectividade - leitura e escrita - com um computador e um pendrive);

3.4.5.1.21. A amostra que apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica terá o respectivo item da proposta desclassificado.

3.4.5.1.22. A amostra que apresentar divergências para menos em relação a algum item da especificação constante do edital ou da proposta, terá o respectivo item da proposta desclassificado.

3.4.5.1.23. A amostra do licitante vencedor poderá ser devolvida, sem ônus ao TRE-PE, após a entrega do material contratado, desde que os objetos entregues estejam de acordo com a amostra.

3.4.5.1.24. Decorridos trinta dias do recebimento definitivo dos produtos, caso a licitante vencedora não retire a amostra, o TRE-PE a aproveitará, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo à empresa requerê-la após esse prazo.

3.4.5.1.25. As amostras dos demais licitantes desclassificadas ficarão no TRE-PE à disposição para retirada dos licitantes, também sem ônus deste Tribunal.

3.4.5.1.26. Decorridos trinta dias da homologação do certame, caso as licitantes desclassificadas não retirem as amostras, o TRE-PE as descartará ou as aproveitará, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo às empresas requerê-las após esse prazo.

3.4.5.1.27. A Seção de Implantação de Sistemas e Tecnologia Eleitoral - SESEL da Coordenadoria de Sistemas - COSIS da STIC emitirá relatório dos procedimentos adotados, bem como do resultado da análise, no qual constarão informações e, caso necessário, documentos que demonstrem se houve ou não a verificação no exame da amostra, do cumprimento de todas as especificações definidas no edital, no contrato, neste termo de referência e na proposta, e exigências necessárias.

3.4.5.1.28. Após a emissão de parecer definitivo sobre as amostras apresentadas, o pregoeiro dará prosseguimento ao certame e comunicará a respeito da aceitabilidade das amostras e, por conseguinte, das propostas, oportunidade em que será analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada tecnicamente.

3.4.5.2 - ITEM 2 - PENDRIVE

3.4.5.2.1 O Tribunal irá solicitar amostra para comprovação deste item do ETP, observadas as regras a seguir;

3.4.5.2.2. Após a etapa de lances, a empresa com melhor preço será convocada a apresentar amostra do item cotado:

3.4.5.2.3. A amostra será destinada a inspeção técnica (certificação da qualidade e autenticidade), como forma de aferir a compatibilidade do produto com as especificações exigidas pelo Tribunal;

3.4.5.2.4. Para a amostra, será necessário o fornecimento de 10 dispositivos idênticos de cada item, os dispositivos fornecidos como amostra poderão ter seu invólucro aberto para verificação dos itens internos;

3.4.5.2.5. O envio e a devolução da amostra de material devem correr a expensas da empresa licitante;

3.4.5.2.6. A Administração reserva-se o direito de reter a amostra até o fornecimento do item homologado, a fim de verificar a compatibilidade da amostra com o item efetivamente entregue.

3.4.5.2.7. A amostra deverá ser encaminhada ao TRE-PE, com vistas à emissão de certificado/relatório dos procedimentos adotados, bem como do resultado da análise;

3.4.5.2.8. A amostra deverá ser entregue em 5 (cinco) dias úteis, ou em período a ser definido pelo pregoeiro, na Seção de Almoxarifado, no mesmo local e horário definidos no item 3.4.10 deste documento.

3.4.5.2.9. No momento da entrega da amostra, será emitido Termo de Recebimento de Amostra e ou o pregoeiro informará no chat do Sistema Compras Gov o recebimento dos produtos;

3.4.5.2.10. Caso a amostra da primeira colocada em preço seja reprovada, será(ão) convocada(s) a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

3.4.5.2.11. A licitante que não apresentar a amostra dentro do prazo estabelecido terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, ou seja, será desclassificada automaticamente do certame.

3.4.5.2.12. Vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital e deste Termo de Referência.

3.4.5.2.13. O procedimento licitatório será interrompido para que, nos prazos previstos neste termo de referência, possam ser entregues e analisadas as amostras solicitadas.

3.4.5.2.14. A amostra deverá ser apresentada devidamente identificada com o nome e CNPJ do fabricante, da empresa licitante, da licitação/edital e do número do item a que se refere, e ainda, acompanhada dos respectivos documentos / prospectos do produto.

3.4.5.2.15. Em se tratando de material de origem estrangeira, deverão constar, na embalagem, informações em português para conhecimento e classificação do produto.

3.4.5.2.16. O produto-amostra será aberto, manuseado, usado etc.

3.4.5.2.17. A carcaça do produto-amostra deve conter a marca do fabricante.

3.4.5.2.18. Critérios para análise das amostras (pela Secretaria de Tecnologia da Informação):

3.4.5.2.19. Análise visual da amostra, visando constatar se o material analisado apresenta sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou recondicionamento, onde se observará:

3.4.5.2.19.1. oxidação nas partes metálicas;

3.4.5.2.19.2. Carcaças ou outros componentes pintados ou jateados;

3.4.5.2.19.3. Rachaduras e/ou arranhões nas partes plásticas;

3.4.5.2.19.4. Marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original;

3.4.5.2.19.5 Sinais de derretimento;

3.4.5.2.19.6. Sinais de raspagem nas laterais;

3.4.5.2.20. Realização de testes para:

3.4.5.2.20.1. aferir a configuração do produto com as informações do fabricante;

3.4.5.2.20.2. aferir a qualidade do produto (mediante a realização de testes)

3.4.5.2.21. A amostra que apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica terá o respectivo item da proposta desclassificado.

3.4.5.2.22. A amostra que apresentar divergências para menos em relação a algum item da especificação constante do edital ou da proposta, terá o respectivo item da proposta desclassificado.

3.4.5.2.23. A amostra do licitante vencedor poderá ser devolvida, sem ônus ao TRE-PE, após a entrega do material contratado, desde que os objetos entregues estejam de acordo com a amostra.

3.4.5.2.24. Decorridos trinta dias do recebimento definitivo dos produtos, caso a licitante vencedora não retire a amostra, o TRE-PE a aproveitará, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo à empresa requerê-la após esse prazo.

3.4.5.2.25. As amostras dos demais licitantes desclassificadas ficarão no TRE-PE à disposição para retirada dos licitantes, também sem ônus deste Tribunal.

3.4.5.2.26. Decorridos trinta dias da homologação do certame, caso as licitantes desclassificadas não retirem as amostras, o TRE-PE as descartará ou as aproveitará, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo às empresas requerê-las após esse prazo.

3.4.5.2.27. A Seção de Implantação de Sistemas e Tecnologia Eleitoral - SESEL da Coordenadoria de Sistemas - COSIS da STIC emitirá relatório dos procedimentos adotados, bem como do resultado da análise, no qual constarão informações e, caso necessário, documentos que demonstrem se houve ou não a verificação no exame da amostra, do cumprimento de todas as especificações definidas no edital, no contrato, neste termo de referência e na proposta, e exigências necessárias.

3.4.5.2.28. Após a emissão de parecer definitivo sobre as amostras apresentadas, o pregoeiro dará prosseguimento ao certame e comunicará a respeito da aceitabilidade das amostras e, por conseguinte, das propostas, oportunidade em que será analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada tecnicamente.

3.4.5.2.29 Aferição e medidas de desempenho

3.4.5.2.29.1. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do dispositivo fora das condições normais recomendadas pelo fabricante;

3.4.5.2.29.2. Para a definição dos critérios constantes no subitem 3.4.5.2.32, foram utilizadas métricas definidas pelo TRE-TO que foi um dos TRES precursores na tecnologia JE-Connect. Foram selecionados alguns modelos/marcas de Pendrives constantes no acervo do TRE-TO, dos quais são modelos de referência, para fins de testes, utilizando-se de um microcomputador com as seguintes características e configurações:

3.4.5.2.29.2.1. Sistema operacional Windows 10 professional 64 bits, na versão em português(Brasil);

3.4.5.2.29.2.2. Marcas: DELL;

3.4.5.2.29.2.3. Memória RAM: 16GB;

3.4.5.2.29.2.4. Armazenamento: SSD M.2 NVMe PCI-e;

3.4.5.2.29.2.5. Porta USB 3.0;

3.4.5.2.29.2.6. Processador Intel Core i7 ou i7 12ª geração.

3.4.5.2.30. Para fins de aplicação dos critérios estabelecidos, serão adotados para execução dos testes no TRE-PE, microcomputadores com configurações e/ou características iguais ou similares à constante no item 3.4.5.2.29.2, como condição de aceite dos dispositivos;

3.4.5.2.31 Deverão ser adotados métodos para análise mínima, para aferir a qualidade e desempenho das mídias USBs, conforme segue:

3.4.5.2.32 Teste de Amostragem:

3.4.5.2.32.1 **Formatação do pendrive - TF** - Não será usado formatação rápida. O pendrive será formatado com tipo de sistema de arquivo FAT32;

3.4.5.2.32.2 **Tempo Total de Formatação - TTF**, sendo: $TTF = TF / i$, onde i = fator de capacidade(volume) de armazenamento do dispositivo USB, conforme tabela do 3.4.5.2.38;

3.4.5.2.32.3 **Transferência - TT** - de um pacote de dados(arquivos) contendo 03 arquivos de tamanho igual a 1GB, para a mídia USB (Pendrive), utilizando-se uma porta USB 3.0;

3.4.5.2.33 Os procedimentos descritos nos subitens (3.4.5.2.32.1 , 3.4.5.2.32.2 e 3.4.5.2.32.3) serão realizados em 05(cinco) ciclos de **TF e TT**;

3.4.5.2.34 Para cada ciclo de formatação e transferência de pacote de dados será registrado o Tempo Total da Atividade - TTA, sendo $TTA = TTF + TT$;

3.4.5.2.35 Será calculado o **Tempo Médio Total - TMT** (em minutos), após as cinco etapas de formatação e transferência de dados, sendo: $TMT = \sum TTA / 5$;

3.4.5.2.36 Para a amostra ser considerada aprovada o **TMT** deverá ser igual ou inferior a 5 (cinco) minutos.

3.4.5.2.37 Os testes de aferição serão realizados durante o teste de amostra para habilitar/desabilitar a licitante, como também durante o recebimento para certificar que todas as unidades atendem a especificação.

3.4.5.2.38 Tabela fator de capacidade/volume de mídias USB (pendrive):

Volume de Armazenamento	Fator (i)
8GB	1
16GB	8
32GB	16
64GB	32
128GB	64

3.4.6. Necessidade de Apresentação de Prova

Não se aplica à contratação.

3.4.7. Necessidade de Agendamento para Montagem ou Instalação de Material

Não se aplica à contratação.

3.4.8. Necessidade de Apresentação de Laudos Técnicos

Não se aplica à contratação.

3.4.9. Outras Exigências/Solicitações a serem Feitas ao Fornecedor

Não se aplica à contratação.

3.4.10. Local de Entrega do Material

Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira e dentro do **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**.

3.5. Parcelamento do Objeto

Não haverá necessidade de agrupar os itens, ou seja, eles deverão ser licitados de forma autônoma. Justifica-se o pedido pelos seguintes motivos:

- **Valor unitário estimado de cada item:** O valor unitário estimado de cada item se mostra competitivo, tendo amplo número de fornecedores aptos para participação em certame.
- **Ampla Participação:** A realização da licitação de forma individualizada permite a participação de mais fornecedores, inclusive aqueles especializados exclusivamente em dispositivos de armazenamento ou em acessórios de conexão, ampliando a concorrência.
- **Diversidade de Propostas:** Ao licitar os itens separadamente, os fornecedores podem concorrer especificamente nas categorias em que possuem maior expertise, resultando em maior variedade de produtos, melhores especificações técnicas e condições comerciais mais vantajosas.
- **Variedade de Marcas:** Nem todas as marcas disponibilizam simultaneamente pen drives e cabos extensor USB com as características desejadas. A separação dos itens evita a exclusão de fornecedores que se destacam em apenas um dos produtos, permitindo maior competitividade e garantindo melhor atendimento às necessidades administrativas.

3.6. Adjudicação do Objeto

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS**. O item será adjudicado e homologado a empresa que ofertar o menor valor por item e atender as demais exigências do edital e seus anexos.

3.7. Formalização da Contratação

A formalização da aquisição se dará por meio de emissão de nota de empenho substitutiva ao contrato em virtude da simplicidade do objeto e considerando não haver obrigação futura decorrente da contratação.

3.8. Classificação da Despesa

Trata-se de aquisição de materiais de consumo classificados da seguinte forma:

- Item 1(cabo extensor): **30.16** - material de expediente
- Item 2(pen drive): **30.17** - material de Processamento de Dados

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	José Ferreira de Lima Júnior - Titular	jose.junior@tre-pe.jus.br	COSINF	3194.9218
	André Ricardo Neves de Moraes - Substituto	andre.moraes@tre-pe.jus.br	SEMIC	3194.9438
Integrante Técnico	Péricles Ramon Maia	pericles.maia@tre-pe.jus.br	SESEL	3194.9410
	Mlexener Bezerra Romeiro - Substituto	mlexener.romeiro@tre-pe.jus.br	COSIS	3194.9637
Integrante Administrativo	Luís Fernando Cavalcanti Costa - Titular	luisfernando.costa@tre-pe.jus.br	SECOM	3194.9337
	Ulisses Sousa Torres - Substituto	ulisses.torres@tre-pe.jus.br		3194.9339

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor do contrato	José Ferreira de Lima Júnior - Titular	jose.junior@tre-pe.jus.br	COSINF	3194.9218
	Mlexener Bezerra Romeiro - Substituto	mlexener.romeiro@tre-pe.jus.br	COSIS	3194.9637
Fiscais Demandante	Péricles Ramon Maia (Demandante)	pericles.maia@tre-pe.jus.br	SESEL	3194.9410
Fiscais Técnico	André Ricardo Neves de Moraes (Técnico)	andre.moraes@tre-pe.jus.br	SEMIC	3194.9438
Fiscais Administrativos	Luís Fernando Cavalcanti Costa Ulisses Sousa Torres	luisfernando.costa@tre-pe.jus.br ulisses.torres@tre-pe.jus.br	SECOM	3194.9337 3194.9339

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
--------------------	-------------------	---------------	---------	-------------	----------------------------------	-------	-------------

Contratação deserta/fracassada	Não haverá ampliação do número de PTS	2	3	6	Acompanhamento do processo de aquisição em todas suas fases até a efetiva entrega do material ao TRE-PE.	Durante todo o processo de aquisição.	COSINF/COMAP
Entrega do equipamento com defeito	A depender do tempo de substituição, poderá inviabilizar a ampliação do número de PTS no todo ou em parte.	1	2	2	Solicitação da substituição do material	Após o recebimento do material	COMAP
Atraso na entrega do equipamento	Dependendo da quantidade de dias, inviabilizará a ampliação do número de PTS	2	2	4	Aplicação de penalidade	Após o fim do prazo de entrega estabelecido no Edital	COSINF/COMAP
Não entrega do equipamento	Não haverá ampliação do número de PTS	1	3	3	Aplicação de penalidade e Busca de nova contratação	Após o fim do prazo de entrega estabelecido no Edital	COSINF/COMAP

5. Informações Complementares

5.1 - Justificativa para não utilização dos requisitos não obrigatórios em atenção ao art. 18, §2º da Lei 14.133/2021 :

- Foram contemplados neste ETP todos os elementos obrigatórios (art. 18, §1º da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) assim como os não obrigatórios (art. 18, §2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII) com exceção do inciso X uma vez que:
 - Ele não se aplica à esta contratação uma vez que por ser uma aquisição simples não há necessidade de capacitação de servidores ou capacitação para fiscalização do contrato por exemplo.

6. Anexos

Planilha - Tabela Comparativa de Preços (3157284)

Anexo - Cotação - Fornecedores (3155386)

Anexo - Cotação - Preços Públicos (3155396)

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 10/12/2025, às 13:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO CAVALCANTI COSTA, Analista Judiciário(a)**, em 10/12/2025, às 13:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MLEXENER BEZERRA ROMEIRO, Coordenador(a)**, em 10/12/2025, às 16:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES RAMON MAIA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 10/12/2025, às 17:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3065050** e o código CRC **4FFA5252**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência

Aquisição de Materiais

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, "a" e "i" e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Aquisição, por meio de Pregão Eletrônico, dos periféricos constantes na Tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com a finalidade de expansão dos pontos de transmissão para as Eleições 2026:

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMA T	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>CABO EXTENSOR USB E CONECTORES TIPO A MACHO E FÊMEA PADRÕES USB SUPORTADOS: 3.0, 2.0 E 1.1</p> <ul style="list-style-type: none"> Cabo extensor USB 3.0 - tamanho mínimo de 0,50 metros e máximo 1,5 metros e conectores tipo A Macho e A Fêmea; Implementar padrão USB 3.0, compatível com padrões USB 2.0 e 1.1; Deverá possuir conectores USB 3.0 tipo A Macho/Fêmea; Possuir revestimento externo em pvc; Possuir acabamento nos conectores em aço galvanizado; Permitir taxa de transferência de dados de até 5Gb/s; Deverá ser Plug and play; Deverá vir na cor preta; Modelos de Referência: <ul style="list-style-type: none"> a) Plus Cable USBAF3015; b) Vention; c) GREEN; d) StarTech. 	30 GP	30.17 - Mat. de Processamento de Dados	455272	400	Unidade	R\$ 30,44	R\$ 12.176,00
02	<p>Pendrive de, no mínimo, 32 GB USB 3.0 taxa de leitura mínima de 130MB/s e taxa de gravação mínima de 30MB/s a serem aferidos nos testes de amostragem previstos neste documento.</p> <ul style="list-style-type: none"> Dispositivo de armazenamento em memória flash com conector USB 3.0, ou superior, do tipo pen drive; 	30 GP	30.17 - Mat. de Processamento de Dados	355671	1300	Unidade	R\$ 186,27	R\$ 242.151,00

- Possuir conector USB tipo A macho, com estrutura metálica de proteção aos contatos do conector, com profundidade mínima de 12mm;
- Estrutura emborrachada, metálica ou plástica, com alça para fixação em chaveiro, com dimensões mínimas de 12mm x 30mm e máximas de 23mm x 75 mm;
- Deverá suportar operação em temperaturas de até 45º C;
- Possuir conexão “plug and play” sem a necessidade de instalação de drivers ou programas para seu reconhecimento, como mídia removível, nos sistemas operacionais Windows XP, 7 , 8, 10, 11 ou superior, Mac OS X e Linux;
- Deverá funcionar sem necessidade do uso de cabos, fonte de alimentação, bateria ou qualquer outro acessório externo;
- Cada dispositivo deverá possuir número serial individual único, distinto dos demais dispositivos, gravado na memória da sua controladora, identificado através do campo SerialNumber;
- Todos os dispositivos deverão ser do mesmo fabricante e modelo, produzidos em uma mesma linha de montagem, com controladores e memórias flash idênticos;
- Todos os dispositivos deverão ser identificados através dos campos idVendor e idProduct, na memória da controladora;
- Os dispositivos deverão seguir as definições estabelecidas para o padrão USB, descritas pela USB Implementers Forum;
- O dispositivo deverá possuir garantia total de no mínimo 24 meses;
- Implementar padrão USB 3.0, ou superior, compatível com padrões USB 2.0 e 1.1;
- Taxas de leitura e gravação mínimas de: 130MB/s e 30MB/s, respectivamente, conforme procedimentos definidos no subitem 3.4.5.2.29 deste ETP – aferição da medida de desempenho;

	<ul style="list-style-type: none"> O dispositivo deverá ser reconhecido como unidade de inicialização pela BIOS e UEFI dos principais microcomputadores de mercado, devendo ser compatível, no mínimo, com equipamentos dos fabricantes DATEN, DELL, HP, LENOVO e POSITIVO; Todos os dispositivos deverão ser idênticos; Modelos de Referência: Sandisk Cruzer Ultra Flair SDCZ73-032G-G46; Sandisk Ultra SDCZ48 USB 3.0 							
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 254.327,00

- 1) Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do objeto contido no Edital, **deverá prevalecer a descrição contida no Edital.**
- 2) Na existência de qualquer divergência entre especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, prevalecerá o descrito no segundo documento.
- 3) Os códigos de CATMAT foram pesquisados no Compras.Gov, através do link <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>, e encontram-se válidos (ativos) conforme relatório - doc. 3155402
- 4) Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:
 - Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 10/12/2025 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>). No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.
- 5) Em relação à necessidade da contratação:
 - A solução de ampliação dos pontos de transmissão do JE-Connect para as eleições 2026 é positiva e estratégica para o TRE-PE por vários motivos técnicos, operacionais e institucionais. Em termos práticos, ela aumenta a resiliência do processo eleitoral, reduz riscos e melhora a eficiência logística. Eis os principais fundamentos:
 - Ao ampliar os pontos de transmissão, o TRE-PE diminui a dependência das linhas de comunicação entre os cartórios eleitorais e o prédio sede do TRE-PE, passando a transmitir de outra estrutura de comunicação na internet preparada para o JE-Connect, criando rotas alternativas para a transmissão dos boletins de urna;
 - A ampliação dos pontos contribui diretamente para a celeridade na totalização dos votos, aproximando a transmissão dos locais de votação, reduzindo deslocamentos físicos de mídias e melhorando o desempenho especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso.
 - Os pontos ampliados, a exemplo de 2025, não atenderão apenas 2026, mas ficarão como legado tecnológico para as eleições posteriores;
 - Os pendrives podem ser reutilizados em eleições suplementares, simulados e treinamentos também, a exemplo da eleição suplementar de Goiana realizada em 2025;
 - A ampliação está alinhada a princípios como disponibilidade e continuidade dos serviços, mitigação de riscos operacionais e planejamento preventivo, isso reforça a imagem institucional de confiabilidade e modernização da Justiça Eleitoral;
- 6) Em relação à demanda institucional atendida com a contratação:
 - A ampliação do número de kits do JE-Connect atende à demanda institucional de assegurar a disponibilidade, continuidade e confiabilidade da transmissão dos boletins de urna nas Eleições 2026, por meio da ampliação e diversificação dos pontos de transmissão, reduzindo a dependência das linhas de comunicação tradicionais e mitigando riscos operacionais. Atende, ainda, à necessidade de celeridade na totalização dos resultados, com redução de deslocamentos físicos de mídias e maior eficiência logística, especialmente em localidades rurais ou de difícil acesso. Por fim, contempla a demanda de planejamento preventivo, sustentabilidade e legado tecnológico, permitindo o reaproveitamento dos kits em eleições futuras, suplementares, simulados e treinamentos, em alinhamento às diretrizes de governança de TIC e modernização da Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.
- 7) Em relação à necessidade de novos pendrives e novos cabos usb e do quantitativo solicitado:
 - Os pendrives utilizados nas eleições passadas serão novamente utilizados, sendo os novos pendrives necessários para ampliar a quantidade de pontos de transmissão em no mínimo 366 locais (732 pendrives), podendo expandir este número conforme indicação da comissão de logística;
 - Além dos novos pontos, há a necessidade de kits geradores e kits para uso nas máquinas dos cartórios (2 pendrives por zona eleitoral), totalizando 244 pendrives. Há também kits de treinamento para os cartórios, totalizando 244 pendrives, visto que os treinamentos serão ministrados presencialmente e simultaneamente em quatro locais (61 pendrives por treinamento). O restante dos materiais refere-se a um contingente de reserva e reposição de pendrives que extraviaram ou que apresentaram defeito nas eleições passadas (estimamos 6,5% o que equivale a 80 pendrives, correspondendo a cerca de um kit para cada três zonas);
 - A justificativa do quantitativo de pendrives a serem adquiridos está descrita também no item 1.9 dos Estudos Técnicos Preliminares da contratação como 1220 pendrives para cartórios (pontos adicionais de transmissão + geradores + treinamento) e 80 de contingência;
 - A justificativa dos 400 cabos usb visa atender o número de 366 locais extras (1 cabo por local) e um percentual de reserva de 34 cabos para casos de reposição dos que apresentaram defeito nas eleições passadas;
 - Os percentuais de reserva dos cabos e pendrives são importantes considerando o extravio e defeito que apresentam por serem materiais frágeis e de pequenas dimensões;
 - Além disso, os percentuais são abaixo de 10% do total a ser adquirido o que não impacta em armazenamento ou valor significativo em relação ao todo.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Por se tratar de aquisição de material com entrega total ao final do procedimento e sem obrigação futura para a contratada, sugerimos a substituição da formalização do contrato por **nota de empenho**, nos termos dos incs. I e II, art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

1.3.1 - O valor total estimado da contratação, com base em pesquisa de preços realizada conforme a Instrução Normativa nº 65/2021, é de **R\$ 254.327,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e sete reais)**, conforme registrado na TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS (3157883). O valor inicialmente previsto da contratação, conforme consta no BS-DOD-despesa prevista no PCA 2026, SEQ 54 foi de **R\$ 213.550,00 (duzentos e treze mil quinhentos e cinquenta reais)**.

O formulário de acréscimo de valor de despesa no montante de **R\$ 40.777,00 (quarenta mil setecentos e setenta e sete reais)** consta no doc. 3170700.

1.3.2 - Extrato das Pesquisas Realizadas

- TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS 3157883
- Cotação com Fornecedores 3155386
- Pesquisa de Preços Públicos 3155396
- Cotação em sites de amplo domínio 3155398

1.3.3 - Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da [Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016](#) e encontram-se consubstanciadas na aba "Fonte de Pesquisa" da TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS 3157883.

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, mencionou o seguinte: "Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST".

1.3.4 - Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

1. Elaborou-se pesquisa de preços com o objetivo de apurar o valor máximo admitido para o item, visando à sua aquisição por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.
2. Priorizou-se a obtenção de preços praticados por órgãos da Administração Pública (parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021), utilizando-se, para esse fim, as ferramentas "Cotação de Preços" do sistema Fonte de Preços e o Painel de Preços do Governo Federal. Foram empregados como parâmetros de busca o respectivo código CATMAT e a descrição resumida do bem, considerando-se aquisições realizadas até 12 meses anteriores à data da presente pesquisa. Ressalta-se que a ferramenta Fonte de Preços consolida dados do Painel de Preços e de outras plataformas, como Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, que executam licitações públicas.
3. As licitações anteriormente promovidas pelo TRE-PE para aquisição do referido item ocorreram há mais de um ano. Por essa razão, os preços nelas obtidos não foram considerados no cálculo da média constante da Tabela Comparativa, uma vez que valores oriundos de certames tão antigos podem não refletir adequadamente as condições atuais de mercado.
4. No tocante à pesquisa realizada conforme o inciso III do art. 5º da IN nº 65/2021 (sítios eletrônicos especializados), visando compor uma cesta de preços representativa e condizente com a realidade de mercado, foram desconsiderados preços promocionais e incluídos os custos de frete.
5. Ainda que se tratem de fontes subsidiárias, com o intuito de ampliar o universo amostral e assegurar que a cesta de preços fosse robusta e representativa, realizou-se pesquisa adicional conforme o parâmetro do inciso IV do art. 5º da IN nº 65/2021. Foram encaminhadas solicitações de cotação a 22 (vinte e duas) empresas para os itens 1 e 2, das quais nenhuma respondeu. A relação de fornecedores foi obtida por meio da ferramenta "Mapa de Fornecedores" do sistema Fonte de Preços, que identifica empresas participantes de certames anteriores da Administração Pública.
6. Informamos que o código CATMAT foi indicado pela unidade demandante, por considerá-lo o mais adequado ao objeto. Ressalta-se, ainda, que a especificação apresentada contempla os dados constantes do referido material.
7. Considerando que, nas pesquisas realizadas junto a contratações públicas e fornecedores, foi identificado apenas um fornecedor sediados em Pernambuco aptos a atender às exigências estabelecidas, porém, sugere-se que a competição não seja restrita exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
8. Registre-se, por oportuno, que, embora a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, tenha sido revogada, entende-se possível a adoção dos critérios nela previstos para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme o Enunciado nº 11, de 24/01/2022, emitido pela Diretoria-Geral, bem como a Ata nº 02, de 03/01/2020, do COGEST. Ademais, conforme o Parecer ASSDG nº 458/2018 deste TRE-PE, o cálculo do valor máximo orçado pela Administração deve considerar apenas os preços relativos aos incisos III e IV da IN nº 65/2021, quando tais valores resultarem na redução da média final.
9. Após a análise dos dados coletados, os valores obtidos foram inseridos em planilha de cálculo para consolidação da pesquisa. Quando o coeficiente de variação dos preços for inferior a 25%, adotou-se o preço da média. Quando o coeficiente de variação dos preços supera 25%, adota-se a mediana para a definição do preço de referência.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

A fundamentação da contratação consta no BS-ETP-aquisição de materiais (3065050) tópicos 1.4, 1.5, 1.8 e 1.9.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS AUTÔNOMOS**, nos termos dos critérios de julgamento, previstos no artigo nº 33, I da Lei nº 14.133/2021 a partir da observância dos seguintes critérios:

O fornecedor melhor classificado (com menor lance por ITEM) será selecionado a partir da observância dos seguintes critérios:

- a) Condições da proposta (tópico 5.1): será chamado por ordem de classificação a apresentar proposta comercial que cumpra os requisitos deste Termo de Referência;
- b) Critérios de sustentabilidade (tópico 5.4): após a aprovação dos produtos apresentados na proposta comercial, o fornecedor deverá comprovar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência;
- c) Requisitos de habilitação (tópico 3.4): após a comprovação de que o produto se enquadra nas especificações exigidas no instrumento convocatório e que atende aos critérios de sustentabilidade, o fornecedor deverá fazer prova da sua regularidade fiscal e de outras exigências legais, tais como apresentação de declarações e certificações específicas, solicitadas neste Termo de Referência.
- d) Serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021 e persistindo o empate, será realizado um sorteio entre as propostas empatadas.

3.1. Forma de Aquisição

A contratação será processada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme justificativa conclusiva elaborada pela equipe de planejamento da contratação, constante dos Estudos Técnicos Preliminares — doc. nº 3065050 — e deste Termo de Referência.

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS AUTÔNOMOS**. Os itens serão adjudicados e homologados à empresa que ofertarem o menor valor por item e atender as demais exigências do edital e seus anexos.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Foi elaborada uma Relação de Fornecedores, na qual foram extraídos os dados utilizando a função "Mapa de Fornecedores" disponível no Fonte de Preços, juntamente com informações de licitações anteriores, totalizando 22 (vinte e duas) empresas do mesmo segmento. Foi efetuado contato com esses fornecedores por meio de correspondência eletrônica, no entanto, nenhuma delas respondeu à nossa cotação. Considerando que, nas pesquisas realizadas junto a contratações públicas e fornecedores, foi identificado apenas um fornecedor sediado em Pernambuco apto a atender às exigências estabelecidas, sugere-se que a competição não seja restrita exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

Diante disso, a fim de garantir a ampla competitividade no certame, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) sugere que a licitação **NÃO SEJA EXCLUSIVA** para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nem contemple a reserva de cota de até 25% para tais categorias.

Os benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte **também se estendem às cooperativas**, quando estas se enquadram nos limites legais aplicáveis.

3.4. Das Condições de Habilitação

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>);
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

3.4.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.4.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.4.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.4.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.4.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada. 3.4.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.4.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.4.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.4.10 - A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

3.4.11 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital a documentação relacionada nos objetos a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação Jurídica:

3.4.12 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.13 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomeprendedor.gov.br ;

3.4.14 - No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.15 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.4.16 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.4.17 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.4.18 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.4.19 - No caso de pessoa física:

3.4.19.1 - Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021:

3.4.19.1.1 - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do Edital/Anexos;
- e) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- f) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.19.1.2 - Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

3.4.19.1.2.1 O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)".

3.4.19.1.3 - Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

3.4.20 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.21 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.4.22 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.4.23 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.24 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4.25 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.26 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.27- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.28 - A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.4.29 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista pela Internet, por intermédio de consulta on-line efetuada pelo(a) Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio.

Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.30 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

3.4.30.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

3.4.30.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

3.4.31 - Justifica-se a exigência de documentos de Qualificação Econômico-Financeira da empresa vencedora pelos seguintes motivos:

3.4.31.1 - A avaliação da qualificação econômico-financeira busca garantir que o licitante tenha capacidade financeira suficiente para cumprir com as obrigações contratuais assumidas, evitando possíveis inadimplências e garantindo a execução adequada do contrato.

3.4.31.2 -Assegurar que o licitante tenha condições financeiras adequadas é fundamental para proteger os interesses públicos. A falência ou insolvência de um contratado pode resultar em prejuízos e atrasos significativos para a administração pública, afetando a prestação de serviços ou a entrega de bens.

3.4.31.3 -A exigência de qualificação econômico-financeira contribui para a credibilidade e segurança das contratações públicas. Assegura que apenas empresas com saúde financeira participem do processo licitatório, minimizando riscos de descumprimento contratual e prejuízos para a administração.

Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios:

3.4.32 A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

3.4.32.1 O objeto da contratação é de natureza simples, não possui valor vultoso e nem complexidade técnica, portanto, não justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;

3.4.32.2 Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;

3.4.32.3 Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

3.4.33 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação;

3.4.34 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A informação consta nos tópicos 1.8 e 1.9 do BS-ETP-aquisição de materiais - PEN DRIVES JE CONNECT E CABOS (3065050)

4.2. Adequação Orçamentária

30GP- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

4.2.1. Sequencial do PCA

O valor estimado inicialmente previsto para esta demanda no PCA 2026, sob o Sequencial 54, é de R\$ **213.550,00 (duzentos e treze mil quinhentos e cinquenta reais)**, conforme BS-DOD-despesa prevista no plano PCA 2026 3057134.

Após as cotações de preços, a equipe de planejamento da contratação chegou ao **valor total estimado para o certame de R\$ 254.327,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e sete reais)**. O formulário de acréscimo de valor de despesa no montante de R\$ 40.777,00, consta no doc 3170700 como anexo a este Termo Referência.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Trata-se de aquisição de material de consumo, com classificação na **ND 30.17 - material de consumo - Processamento de Dados**, conforme descrito no item 1.1 deste Termo de Referência. O orçamento a ser utilizado é o de **Eleição (2)**.

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Condições da Proposta

5.1.1 - Condições da Proposta

- 5.1.1 A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão pública.
- 5.1.2 Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta-corrente da empresa;
- 5.1.3 O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- 5.1.4 As empresas deverão indicar, na proposta, a marca, o fabricante do produto cotado;
- 5.1.5 A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar **catálogo/site da marca/fabricante do produto** no qual conste o objeto com as especificações exigidas no Edital publicado:
 - 5.1.5.1 Na hipótese de indicação de site, a empresa deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - 5.1.5.2 É imprescindível que a empresa identifique no site qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado. Caso as informações no site/catálogo sejam insuficientes para análise, a unidade demandante poderá, por meio de diligência, solicitar amostra do material para análise.
- 5.1.6 A licitante vencedora deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no capítulo 5.4 desse Termo de Referência.
- 5.1.7 A equipe de planejamento da contratação poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no presente capítulo.
- 5.1.8 Na apresentação das propostas o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2 - Necessidade de apresentação de amostras

ITEM 1 - CABOS USB

- 5.1.2.1.1 O Tribunal irá solicitar amostra para comprovação deste item do ETP, observadas as regras a seguir;
- 5.1.2.1.2 Após a etapa de lances, a empresa com melhor preço será convocada a apresentar amostra do item cotado;
- 5.1.2.1.3 A amostra será destinada à inspeção técnica (certificação da qualidade e autenticidade), como forma de aferir a compatibilidade do produto com as especificações exigidas pelo Tribunal;
- 5.1.2.1.4 Para a amostra, será necessário o fornecimento de 2 dispositivos idênticos, podendo os dispositivos fornecidos ter seu invólucro aberto para verificação dos itens internos;
- 5.1.2.1.5 A amostra aprovada pela Seção de Implantação de Sistemas e Tecnologia Eleitoral - SESEL da Coordenadoria de Sistemas - COSIS da STIC será abatida do quantitativo de material a ser adquirido;
- 5.1.2.1.6 A Administração reserva-se o direito de reter a amostra até o fornecimento do item homologado, a fim de verificar a compatibilidade da amostra com o item efetivamente entregue;
- 5.1.2.1.7 A amostra deverá ser encaminhada ao TRE-PE, com vistas à emissão de certificado/relatório dos procedimentos adotados, bem como do resultado da análise;
- 5.1.2.1.8 A amostra deverá ser entregue em 5 (cinco) dias úteis, ou em período a ser definido pelo pregoeiro, na Seção de Almoxarifado, no mesmo local e horário definidos no **tópico 6.1** deste documento;
- 5.1.2.1.9 No momento da entrega da amostra, será emitido Termo de Recebimento de Amostra;
- 5.1.2.1.10 Caso a amostra da primeira colocada em preço seja reprovada, será(ão) convocada(s) a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para para fazê-lo em igual prazo e condições.;
- 5.1.2.1.11 A licitante que não apresentar a amostra dentro do prazo estabelecido terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, ou seja, será desclassificada automaticamente do certame;
- 5.1.2.1.12 Vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital e deste Termo de Referência. ;
- 5.1.2.1.13 O procedimento licitatório será interrompido para entrega e análise das amostras;

5.1.2.1.14 A amostra deverá ser apresentada devidamente identificada com o nome e CNPJ do fabricante, da empresa licitante, da licitação/edital e do número do item a que se refere, e ainda, acompanhada dos respectivos documentos / prospectos do produto;

5.1.2.1.15 Em se tratando de material de origem estrangeira, deverão constar, na embalagem, informações em português;

5.1.2.1.16 O produto-amostra será aberto, manuseado, usado etc.;

5.1.2.1.17 O produto-amostra deve conter a marca do fabricante;

5.1.2.1.18 Critérios para análise das amostras (pela Secretaria de Tecnologia da Informação):

5.1.2.1.18.1 Análise visual da amostra, observando-se:

5.1.2.1.18.1.1 oxidação nas partes metálicas;

5.1.2.1.18.1.2 sinais de derretimento;

5.1.2.1.18.1.3 perfeito estado físico da amostra;

5.1.2.1.18.2 Realização de testes para:

5.1.2.1.18.2.1 aferir a qualidade do produto (teste de conectividade – leitura e escrita);

5.1.2.1.19 A amostra que apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica terá o respectivo item da proposta desclassificado.

5.1.2.1.20 A amostra que apresentar divergências para menos em relação a algum item da especificação constante do edital ou da proposta, terá o respectivo item da proposta desclassificado;

5.1.2.1.21 A amostra do licitante vencedor será abatida do quantitativo de material a ser adquirido, após a entrega do material contratado, desde que os objetos entregues estejam de acordo com a amostra

5.1.2.1.22 As amostras dos demais licitantes desclassificadas ficarão no TRE-PE à disposição para retirada dos licitantes, também sem ônus deste Tribunal.

5.1.2.1.23 Decorridos trinta dias da homologação do certame, caso as licitantes desclassificadas não retirem as amostras, o TRE-PE as descartará ou as aproveitará, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo às empresas requerê-las após esse prazo.

5.1.2.1.24 A Seção de Implantação de Sistemas e Tecnologia Eleitoral - SESEL da Coordenadoria de Sistemas - COSIS da STIC emitirá relatório dos procedimentos adotados, bem como do resultado da análise, no qual constarão informações e, caso necessário, documentos que demonstrem se houve ou não a verificação no exame da amostra, do cumprimento de todas as especificações definidas no edital, no contrato, neste termo de referência e na proposta, e exigências necessárias.

5.1.2.1.25 Após a emissão de parecer definitivo sobre as amostras apresentadas, o pregoeiro dará prosseguimento ao certame e comunicará a respeito da aceitabilidade das amostras e, por conseguinte, das propostas, oportunidade em que será analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada tecnicamente.

ITEM 2 - PENDRIVE

5.1.2.2.1 O Tribunal irá solicitar amostra para comprovação deste item do ETP, observadas as regras a seguir;

5.1.2.2.2 Após a etapa de lances, a empresa com melhor preço será convocada a apresentar amostra do item cotado;

5.1.2.2.3 A amostra será destinada à inspeção técnica (certificação da qualidade e autenticidade), como forma de aferir a compatibilidade do produto com as especificações exigidas pelo Tribunal;

5.1.2.2.4 Para a amostra, será necessário o fornecimento de 10 dispositivos idênticos de cada item, podendo os dispositivos fornecidos como amostra ter seu invólucro aberto para verificação dos itens internos;

5.1.2.2.5 A amostra aprovada pela Seção de Implantação de Sistemas e Tecnologia Eleitoral - SESEL da Coordenadoria de Sistemas - COSIS da STIC será abatida do quantitativo de material a ser adquirido;

5.1.2.2.6 A Administração reserva-se o direito de reter a amostra até o fornecimento do item homologado, a fim de verificar a compatibilidade da amostra com o item efetivamente entregue;

5.1.2.2.7 A amostra deverá ser encaminhada ao TRE-PE, com vistas à emissão de certificado/relatório dos procedimentos adotados, bem como do resultado da análise;

5.1.2.2.8 A amostra deverá ser entregue em 5 (cinco) dias úteis, ou em período a ser definido pelo pregoeiro, na Seção de Almoxarifado, no mesmo local e horário definidos no item 5.1.10 deste documento;

5.1.2.2.9 No momento da entrega da amostra, será emitido Termo de Recebimento de Amostra;

5.1.2.2.10 Caso a amostra da primeira colocada em preço seja reprovada, será(ão) convocada(s) a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições;

5.1.2.2.11 A licitante que não apresentar a amostra dentro do prazo estabelecido terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, ou seja, será desclassificada automaticamente do certame.

5.1.2.2.12 Vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital e deste Termo de Referência. ;

5.1.2.2.13 O procedimento licitatório será interrompido para entrega e análise das amostras;

5.1.2.2.14 A amostra deverá ser apresentada devidamente identificada com o nome e CNPJ do fabricante, da empresa licitante, da licitação/edital e do número do item a que se refere, e ainda, acompanhada dos respectivos documentos / prospectos do produto.

5.1.2.2.15 Em se tratando de material de origem estrangeira, deverão constar, na embalagem, informações em português para conhecimento e classificação do produto.

5.1.2.2.16 O produto-amostra será aberto, manuseado, usado etc.;

5.1.2.2.17 A carcaça do produto-amostra deve conter a marca do fabricante;

5.1.2.2.18 Critérios para análise das amostras (pela Secretaria de Tecnologia da Informação):

5.1.2.2.18.1 Análise visual da amostra, visando constatar se o material analisado apresenta sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou recondicionamento, onde se observará:

5.1.2.2.18.1.1 oxidação nas partes metálicas;

5.1.2.2.18.1.2 carcaças ou componentes pintados ou jateados;

5.1.2.2.18.1.3 rachaduras e/ou arranhões nas partes plásticas;

5.1.2.2.18.1.4 marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original;

- 5.1.2.2.18.1.5 sinais de derretimento;
- 5.1.2.2.18.1.6 sinais de raspagem nas laterais;

5.1.2.2.18.2 Realização de testes para:

- 5.1.2.2.18.2.1 aferir a configuração do produto com as informações do fabricante;
- 5.1.2.2.18.2.2 aferir a qualidade do produto, mediante a realização de testes;

5.1.2.2.19 A amostra que apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica terá o respectivo item da proposta desclassificado;

5.1.2.2.20 A amostra que apresentar divergências para menos em relação a algum item da especificação constante do edital ou da proposta, terá o respectivo item da proposta desclassificado.

5.1.2.2.21 A amostra do licitante vencedor será abatida do quantitativo de material a ser adquirido , após a entrega do material contratado, desde que os objetos entregues estejam de acordo com a amostra.

5.1.2.2.22 As amostras dos demais licitantes desclassificados ficarão à disposição para retirada dos licitantes, também sem ônus deste Tribunal.;

5.1.2.2.23 Decorridos trinta dias da homologação do certame, caso as licitantes desclassificadas não retirem as amostras, o TRE-PE as descartará ou as aproveitará, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo às empresas requerê-las após esse prazo.

5.1.2.2.24 A Seção de Implantação de Sistemas e Tecnologia Eleitoral - SESEL da Coordenadoria de Sistemas - COSIS da STIC emitirá relatório dos procedimentos adotados, bem como do resultado da análise, no qual constarão informações e, caso necessário, documentos que demonstrem se houve ou não a verificação no exame da amostra, do cumprimento de todas as especificações definidas no edital, no contrato, neste termo de referência e na proposta, e exigências necessárias.

5.1.2.2.25 Após a emissão de parecer definitivo sobre as amostras apresentadas, o pregoeiro dará prosseguimento ao certame e comunicará a respeito da aceitabilidade das amostras e, por conseguinte, das propostas, oportunidade em que será analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada tecnicamente.

5.1.2.2.26 Aferição e medidas de desempenho:

5.1.2.2.26.1 Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do dispositivo fora das condições normais recomendadas pelo fabricante;

5.1.2.2.26.2 Para a definição dos critérios constantes no subitem 3.4.5.2.32, foram utilizadas métricas definidas pelo TRE-TO que foi um dos TRES precursores na tecnologia JE-Connect. Foram selecionados alguns modelos/marcas de Pendrives constantes no acervo do TRE-TO, dos quais são modelos de referência, para fins de testes, utilizando-se de um microcomputador com as seguintes características e configurações:

- 5.1.2.2.26.2.1 Sistema operacional Windows 10 professional 64 bits, na versão em português(Brasil);
- 5.1.2.2.26.2.2 Marca: Dell;
- 5.1.2.2.26.2.3 Memória RAM: 16 GB;
- 5.1.2.2.26.2.4 Armazenamento SSD M.2 NVMe PCI-e;
- 5.1.2.2.26.2.5 Porta USB 3.0;
- 5.1.2.2.26.2.6 Processador Intel Core i7 ou i7 12ª geração;

5.1.2.2.27 Para fins de aplicação dos critérios estabelecidos, serão adotados para execução dos testes no TRE-PE, microcomputadores com configurações e/ou características iguais ou similares à constante no item 5.1.2.2.28.2 , como condição de aceite dos dispositivos;

5.1.2.2.28 Deverão ser adotados métodos para análise mínima, para aferir a qualidade e desempenho das mídias USBs, conforme segue:

5.1.2.2.29 Teste de amostragem:

5.1.2.2.29.1 **Formatação do pendrive - TF** - Não será usado formatação rápida. O pendrive será formatado com tipo de sistema de arquivo FAT32;

5.1.2.2.29.2 **Tempo Total de Formatação - TTF**, sendo: $TTF = TF / i$, onde i = fator de capacidade(volume) de armazenamento do dispositivo USB, conforme tabela do 3.4.5.2.38;

5.1.2.2.29.3 **Transferência - TT** - de um pacote de dados(arquivos) contendo 03 arquivos de tamanho igual a 1GB, para a mídia USB (Pendrive), utilizando-se uma porta USB 3.0;

5.1.2.2.30 Os procedimentos descritos nos subitens (5.1.2.2.31.1 , 5.1.2.2.31.2 e 5.1.2.2.31.3) serão realizados em 05(cinco) ciclos de **TF** e **TT**;

5.1.2.2.31 Para cada ciclo de formatação e transferência de pacote de dados será registrado o Tempo Total da Atividade - TTA, sendo $TTA = TTF + TT$;

5.1.2.2.32 Será calculado o **Tempo Médio Total - TMT** (em minutos), após as cinco etapas de formatação e transferência de dados, sendo: $TMT = \sum TTA / 5$;

5.1.2.2.33 Para a amostra ser considerada aprovada o **TMT** deverá ser igual ou inferior a 5 (cinco) minutos.

5.1.2.2.34 Os testes de aferição serão realizados durante o teste de amostra para habilitar/desabilitar a licitante, como também durante o recebimento para certificar que todas as unidades atendem a especificação.

5.1.2.2.35 Tabela fator de capacidade/volume de mídias USB (pendrive).

Volume de Armazenamento	Fator (i)
8GB	1
16GB	8
32GB	16
64GB	32
128GB	64

5.1.3 - Justificativa de apresentação de amostras

A exigência de apresentação de amostras pelos licitantes configura medida necessária, adequada e proporcional, nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir comprovações técnicas indispensáveis à avaliação das propostas, permitindo a verificação prévia das características físicas, funcionais e de desempenho dos produtos ofertados, estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, bem como às necessidades operacionais do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE-PE.

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, notadamente dispositivos eletrônicos e mídias USB (pendrives), cuja utilização está diretamente relacionada às atividades institucionais e aos ambientes tecnológicos do Tribunal, a simples análise documental mostra-se insuficiente para garantir a plena conformidade dos produtos ofertados. Dessa forma, a apresentação de amostras constitui instrumento indispensável para a verificação prévia e objetiva das características físicas, funcionais e de desempenho dos materiais.

A inspeção visual das amostras visa constatar a inexistência de sinais de adulteração, remanufaturamento, recondicionamento ou reutilização de produtos, por meio da observação de aspectos como oxidação em partes metálicas, sinais de derretimento, rachaduras, arranhões, desgaste físico, carcaças pintadas ou jateadas, raspagens, bem como indícios de substituição ou remoção de etiquetas originais. Tal verificação é necessária para comprovar que os produtos são novos, originais, de primeiro uso e em perfeito estado físico, conforme exigido.

Adicionalmente, a realização de testes práticos de funcionamento e desempenho, incluindo testes de conectividade, leitura e escrita de dados, formatação, transferência de arquivos e aferição de tempos médios de execução, é essencial para comprovar a qualidade do produto, sua compatibilidade com os equipamentos utilizados pelo TRE-PE e sua aderência às especificações técnicas e às recomendações do fabricante. Esses testes permitem identificar falhas de funcionamento, instabilidades ou desempenho inferior ao exigido, que possam comprometer a eficiência e a segurança das operações institucionais.

A exigência de amostras, aplicada de forma objetiva e isonômica, contribui para o julgamento técnico adequado das propostas, assegurando que a contratação não se baseie exclusivamente no critério de menor preço, mas também na efetiva conformidade técnica do objeto ofertado. Tal medida reduz riscos contratuais, previne prejuízos ao erário, evita atrasos na execução contratual e assegura a aquisição de produtos compatíveis com as necessidades da Administração.

Os procedimentos de análise das amostras foram descritos neste tópico e serão formalizados em relatório técnico emitido pela unidade competente da Secretaria de Tecnologia da Informação, conferindo transparência, rastreabilidade e segurança jurídica ao processo decisório.

Por fim, as regras relativas à entrega, retenção, devolução, aproveitamento ou descarte das amostras têm por objetivo assegurar a adequada gestão administrativa, a economicidade e a previsibilidade para os licitantes, não gerando ônus indevido ao TRE-PE e observando os princípios da eficiência, da razoabilidade e do interesse público.

5.2. Parcelamento do Objeto

Não haverá necessidade de agrupar ou parcelar os itens, que serão licitados de forma autônoma, conforme justificativa constante no item 3.5 do BS-ETP - aquisição de materiais - PEN DRIVES JE CONNECT E CABOS 3065050.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

CABO USB

- https://www.kabum.com.br/produto/235552/cabo-extensor-plus-cable-usbaf3015-usb-3-0-1-5-metros-plus-cable-macho-x-femea?gclid=aw.ds&utm_id=21434223541&gad_source=1&gad_campaignid=21423803016&gbraid=OAAAAADx-HyG_X1cXiqnoP0xgAhSNxnwRI&gclid=Cj0KCOiAosrJBhDOARisAHebCNoNHMeG4K7e13oTx92f2_fEWHjPiDK720h5IKw0b7maFhP70FeaT8aArkxFALw_wcB
- <https://www.kabum.com.br/produto/419968/cabo-extensor-usb-2-0-vention-50cm-preto>

PENDRIVE 32 GB:

- https://www.magazineluiza.com.br/pen-drive-de-32gb-sandisk-ultra-flair-sdcz73-032g-g46-usb-3-0-prata/p/kc86a4h4gf/in/pedv/?&seller_id=pafeletoitda&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=80687&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_tc_sor_3p_in_csp&utm_content=&partner_id=80687&gclid=aw.ds&gad_source=1&gad_campaignid=22829565580&gbraid=OAAAAAD4zZmTTACdvTylg_PszvHynKaCzk&gclid=Cj0KCOiAosrJBhDOARisAHebCNpzGAhIhe94dFGEjPv8nbNlqPPytl1E3RgBpnt3klk2ASq6_zSjJkaAjKCEALw_wcB
- https://www.amazon.com.br/Drive-Cruzer-Ultra-SanDisk-Pendrives/dp/B015CH1JIW/ref=asc_df_B015CH1JIW?mcid=e8917118b829380fb16f3b0fa0464724&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709884378385&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=7018783783662376501&hvppone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1001625&hvtargid=pla-329121827755&language=pt_BR&gad_source=1&th=1
- <https://www.kabum.com.br/produto/241337/pen-drive-sandisk-32gb-usb-3-0-ultra-flair-z73-150mb-s-sdcz73-032g-g46>
- https://www.amazon.com.br/Drive-Ultra-Disk-128GB-SDCZ48-128G-U46/dp/B00DQGG9OZ2/ref=asc_df_B00P8XQPY4?mcid=568339f06a373eb9bf5339dd0b1bfbcb&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709884378385&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=14867825034541629896&hvppone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1001625&hvtargid=pla-365069376213&language=pt_BR&gad_source=1&th=1

A indicação de marca e modelo se enquadra na hipótese da alínea "d", inciso I do art. 41 da Lei 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - **indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:**

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

Justificativa:

A indicação de marcas e/ou modelos no presente instrumento possui caráter exclusivamente referencial, não configurando exigência, obrigação ou preferência da Administração Pública quanto ao fornecimento de produtos de marcas específicas.

Tal indicação tem por finalidade facilitar a compreensão do objeto licitado, especialmente quanto às características técnicas, padrão de qualidade, desempenho, durabilidade e funcionalidade esperados, servindo como parâmetro ilustrativo para os licitantes na formulação de suas propostas. No caso em análise, o objeto refere-se à aquisição de material de processamento de dados cujas especificações técnicas envolvem características funcionais, padrões tecnológicos e níveis de desempenho que, embora passíveis de descrição técnica, tornam-se mais claras, precisas e objetivas quando associadas a marcas ou modelos amplamente reconhecidos no mercado. A referência a tais marcas ou modelos tem por finalidade **facilitar a compreensão do objeto**, reduzir ambiguidades interpretativas e assegurar que os licitantes compreendam corretamente o padrão mínimo de qualidade, desempenho e funcionalidade esperados pela Administração.

Ressalta-se que serão aceitos quaisquer produtos equivalentes ou superiores aos indicados como referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, preservando-se, assim, os princípios da isonomia, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e vedação ao direcionamento, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a utilização de marcas como referência constitui medida justificada, proporcional e compatível com o interesse público, conferindo maior clareza ao objeto, ampliando a competitividade e contribuindo para a obtenção de propostas mais adequadas às necessidades do órgão, sem qualquer prejuízo à ampla participação de fornecedores.

5.4. Critérios de Sustentabilidade

5.4.1. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade:

5.4.2. Critérios Sociais

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016 (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não ter sido condenada a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105 (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- A empresa vencedora deverá apresentar declaração afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ);
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;

5.4.3. Critérios Ambientais

Para o item 02 (pendrive):

- Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs) éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- Apresentação do **Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade** válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, e legislação correlata.
- A exigibilidade do CR-CTF/APP baseia-se nas seguintes FTEs:
 - **FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO - FTE 5-2** (Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática);
- A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) **aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil;**
- Em se tratando de produto fabricado em outro país, **competete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s)**
- Foram utilizadas as especificações técnicas contidas no Portal Serviços e Informações do Brasil (GOV.BR) disponível no LINK <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/fte>

5.4.4. Critérios Culturais

Não se aplica à contratação.

5.4.5. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante/empresa vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

5.4.6. Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)

5.5. Garantia e Assistência Técnica

Garantia:

Itens 02:

- Será exigida garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da entrega do material que é **usual do mercado** conforme pesquisa de mercado realizada pela SECOM.

Assistência Técnica

Não se aplica à contratação.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea "e" e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação****6.1.1. Condições da Entrega:**

- Os materiais deverão ser entregues na **Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040**, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, se o envio for feito pelos CORREIOS, na **Av. Agamenon Magalhães, nº 1160, Derby, Recife/PE, CEP 52011-040, aos cuidados da Seção de Almoxarifado do TRE/PE.**
- Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.
- A empresa terá(ão) o prazo de **1 (um) dia útil** para confirmação do recebimento da nota de empenho, por meio do e-mail secom@tre-pe.jus.br, dos telefones +55 (81) 3194.9334/9336/9337/9338/9339/9385 ou do WhatsApp +55 (81) 98214-1696;
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.
- A marca, o fabricante, o lote e a data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso.
- Quando for o caso, a data de **fabricação e data de validade** devem estar impressas no rótulo do produto ou corpo da embalagem:
- Caso não haja data de fabricação impressa na embalagem, esta informação deverá ser suprida por outro documento comprobatório;

6.1.2. Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação:

- Os materiais serão recebidos:
 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta pelo fiscal demandante, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** do recebimento provisório. Nesse caso, após a conferência, será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
 - O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, Edital do processo de aquisição e catálogo/site aprovado quando for o caso. Nesse caso, após a conferência total é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
 - Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceite material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

6.2. Obrigações da Contratada

6.2.1 Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta;

6.2.2 Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho;

6.2.3 Recolher e substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da notificação, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

6.2.4 Comunicar à Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;

6.2.5 Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamento de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.2.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.7 Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021;

6.2.8 Fornecer à Contratante, quando solicitado, todas as informações que lhe forem solicitadas referentes ao contrato;

6.2.9 Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a vigência deste Contrato, o que poderá ser verificado a qualquer tempo pelo TRE/PE;

6.2.10 Estar em situação regular junto ao CADIN, nos termos da legislação vigente, como condição para a formalização da contratação, conforme art. 6º - A da Lei 10.522/2002;

6.2.11 Manter-se regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

6.2.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.13 Informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

6.2.14 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações, conforme o caso.

6.3. Obrigações do Contratante

6.3.1 Receber e conferir o material no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados neste Termo de Referência, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021;

6.3.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.3.6 Atestar, em conformidade com as determinações para o recebimento, em **até 03 (três) dias úteis**, os materiais após o recebimento provisório;

6.3.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	E-mail Funcional	Lotação	Telefone
Gestor do Contrato	José Ferreira de Lima Júnior - Titular	jose.junior@tre-pe.jus.br	COSINF	3194.9218
	Mlexener Bezerra Romeiro - Substituto	mlexener.romeiro@tre-pe.jus.br	COSIS	3194.9637
Fiscais Demandante	Pérciles Ramon Maia (Demandante)	pericles.maia@tre-pe.jus.br	SESEL	3194.9410
Fiscais Técnico	André Ricardo Neves de Moraes (Técnico)	andre.moraes@tre-pe.jus.br	SEMIC	3194.9438
Fiscais da Contratação	Ulisses Sousa Torres	ulisses.torres@tre-pe.jus.br	SECOM	3194.9339
	Robson André Costa Lopes	robson.lopes@tre-pe.jus.br	SECOM	3194.9338

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto adquirido, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço pactuado, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela licitante vencedora, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até o limite de que trata o parágrafo 2º do art.7º da IN 77/2022, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta contratação, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária do contrato não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.		
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;		
VP	=	Valor da parcela a ser paga;		
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:		
TX	=	Percentual da taxa anual = 6%		
I	=	$(TX/100)/365 \rightarrow$	$I = (6/100)/365 \rightarrow$	I = 0,0001644

7.2. Reajuste e Aditamento

7.2.1 - Reajuste

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pode ser feito à Administração, contudo deverá ser bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.2.2 - Aditamento

- Será permitido o aditamento de acréscimo ou supressão do quantitativo previsto na nota de empenho desde que:
 - Devidamente justificado pela unidade gestora;
 - Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
- E mais:
 - O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo total do contrato, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

8. Informações Complementares

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame.

- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - deixar de apresentar amostra;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
- 8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 8.1.5. Fraudar a licitação.
- 8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 8.1.9 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - as peculiaridades do caso concreto.
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A aplicação da multa será efetuada da seguinte forma:
- Moratória, para as infrações descritas no item "8.1.9", de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias, para execução ou entrega do objeto da contratação, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas nos itens "8.1.1 ao 8.1.3" de 0,5 % (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
 - Compensatória, para as infrações descritas nos itens "8.1.4 ao 8.1.8" de 15 % (quinze por cento) a 30% (quinze por cento) do valor da contratação.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.15 A aplicação de sanções administrativas pela prática de irregularidades, infrações e descumprimento de obrigações em procedimentos licitatórios e contratuais, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco serão regidas também pela IN nº 77/2025- TRE-PE.

9. Anexos

- Relatório consulta CATMAT - Doc 3155402
- Tabela Comparativa de Preços - doc. 3157883
- Relatório de cotação/fonte de preços - doc. 3155396
- Cotação fornecedores - doc. 3155386
- Cotação preços amplos/internet - doc 3155398

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **ULISSES SOUSA TORRES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 19/03/2026, às 14:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 19/03/2026, às 15:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES RAMON MAIA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 20/03/2026, às 10:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MLEXENER BEZERRA ROMEIRO, Coordenador(a)**, em 20/03/2026, às 15:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3260866** e o código CRC **7FDB86F1**.